

**EDITAL N.º 22, de 03 de novembro de 2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º semestre de 2022**  
**CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA**  
**Processo N.º 23223.003912/2021-57**

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público o período de inscrições **de 19 de novembro a 20 de dezembro de 2021** para o ingresso, no primeiro semestre de 2022, de candidatos aos **Cursos de Especialização Técnica**, no **campus São João del-Rei**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, considera-se:

**1.1.1.** Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos Cursos de Especialização Técnica, excluídas as transferências.

**1.1.2. Escola pública** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Serão considerados alunos de escola pública aqueles candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) **o Ensino Fundamental completo (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**1.1.2.1.** As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino**.

**1.1.3. Família** é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**1.1.4. Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família.

**1.1.5. Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo-se a Renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

**1.1.6. Análise de renda** - Apenas para os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme previsto no Art 4º, inciso I da Portaria Normativa/MEC nº 18, devendo ser comprovada com base no CadÚnico.



**1.1.7. CadÚnico** - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. A família que se enquadra no perfil do programa e ainda não está inscrita no Cadastro Único pode procurar um CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no município e solicitar o cadastramento. Para mais informações: <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico>.

## 2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA, CURSOS E VAGAS

**2.1.** Os Cursos de Especialização Técnica, ofertados no Processo Seletivo 2022/1 pelo IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, são destinados a **profissionais que já concluíram o Curso Técnico em Enfermagem**.

**2.2.** O curso terá a duração de 6 meses e será ofertado no período noturno.

**2.3.** As vagas para os cursos oferecidos pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG estão distribuídas nos grupos de concorrência A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 e PcD e **estão dispostas e de acordo com a Lei nº 12.711**, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela **Lei 13.409**, de 28 de dezembro de 2016), com o **Decreto nº 7.824**, de 11 de outubro 2012, com a **Portaria Normativa/MEC nº 18**, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela **Portaria Normativa nº 9**, de 5 de maio de 2017) e constam no **QUADRO 01**:

I - As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas. – Grupos de concorrência L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14.

II - No preenchimento das vagas de que trata o inciso I, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*. – Grupos de concorrência L1, L2, L9 e L10.

III - Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o inciso I serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do estado de Minas Gerais, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016)

IV – O somatório de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência L2, L6, L10 e L14, está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 54% da população do Estado de Minas Gerais.

V – O somatório de vagas destinadas a outras etnias, grupos de concorrência L1, L5, L9 e L13 está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 46% da população do Estado de Minas Gerais.

VI - O somatório de vagas destinadas a candidatos com deficiência, grupos de concorrência L9, L10, L13 e L14 está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 8,43% da população do Estado de Minas Gerais, segundo a Nota Técnica n.º 01/2018 - Releitura dos dados de Pessoas com Deficiência no Censo Demográfico 2010.

VII - No preenchimento das vagas do Grupo PcD, conforme política institucional do IF Sudeste MG, será disponibilizada no mínimo 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), independente da escola de onde seja egresso, para cada curso da instituição, conforme Portaria GABREITOR/IFMGSE



nº 119, de 22 de fevereiro de 2021 e DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, art. 5º, §3º (alterado pelo DECRETO Nº 9.034, DE 20 DE ABRIL DE 2017).

VIII - O restante das vagas destina-se à Ampla Concorrência – Grupo de concorrência A0.

**2.4.** As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem **2.3** são assim definidas, com base na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017):

**Grupo A0** – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer candidato que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 e PcD.

**Grupo L1** - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa.; e
- III - que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

**Grupo L9** - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; e
- III - que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV – candidatos com deficiência.

**Grupo L2** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; e
- III - que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV – que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI).

**Grupo L10** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; e
- III - que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)
- IV – que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI); e
- V - candidatos com deficiência.

**Grupo L5** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**).

**Grupo L13** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – candidatos com deficiência.

**Grupo L6** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI).



**Grupo L14** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI); e
- III - candidatos com deficiência.

**Grupo PcD (Ação Afirmativa)** - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – Estudantes que comprovem ser candidatos com deficiência – Ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.

**2.4.1.** A escolha do grupo de concorrência, conforme descrito no item 2.4 é de inteira responsabilidade do candidato e todas as informações prestadas no ato da inscrição, em decorrência do grupo escolhido, deverão ser comprovadas no ato da matrícula. A não comprovação da veracidade acarretará na perda da vaga.

**2.5.** Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência L1, L2, L9 e L10, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, a folha resumo do CadÚnico exigida em Edital de Matrícula.

**2.5.1.** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

**2.6.** Os candidatos que não comprovarem a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem 2.5, perderão a vaga ao curso pretendido.

**2.7.** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser disciplinado em Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

**2.7.1.** Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência A0, L5, L6, L13, L14 e PcD **NÃO** necessitam comprovar a renda no ato da matrícula.

**2.8.** Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 deverão comprovar que cursaram **integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme item 1.1.2.

**2.9.** Os candidatos que não comprovarem que cursaram **integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escola pública, de que trata o subitem 2.8 perderão a vaga ao curso pretendido.

**2.10.** Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do Ensino Fundamental ou que recebam bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

**2.11.** Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L2, L6, L10 e L14 como pessoas que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverão apresentar autodeclaração, no ato da matrícula, e comprová-la por meio da participação em procedimento de verificação complementar de autodeclaração (Comissão de heteroidentificação), a ser



disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

**2.11.1.** Os candidatos que não comprovarem a condição de que trata o subitem **2.11** perderão a vaga ao curso pretendido.

**2.11.2.** O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em processos seletivos<sup>1</sup>.

**2.12.** Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L9, L10, L13, L14 e PcD como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico atualizado (expedido há, no máximo, doze meses), no ato da matrícula, a ser disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

**2.12.1.** Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoa com deficiência, de que trata o subitem **2.12** perderão a vaga ao curso pretendido.

**2.13.** Na verificação dos requisitos dos candidatos aprovados nos Grupos de Concorrência L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 e PcD, será realizada a comprovação da escolaridade, a análise socioeconômica (CadÚnico), a validação PcD (Banca de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência) e o procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração, para negros - pretos ou pardos - e documental - Indígena) determinadas no Edital de Matrícula, a ser divulgado posteriormente.

---

<sup>1</sup> Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

**QUADRO 01:** Cursos e número de vagas nos cursos de Especialização Técnica, ofertados no **campus São João del-Rei**

Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)			
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO IDOSO / PÓS TÉCNICO	25	11	2	1	3	1	1	1	3	1	1	Noturno	6 meses
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR / PÓS TÉCNICO	25	11	2	1	3	1	1	1	3	1	1	Noturno	6 meses

**Pré Requisito: No ato da matrícula, ter concluído o Curso Técnico em Enfermagem**



### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Especialização Técnica no 1º semestre de 2022, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, clicando em **Inscrição**, no período **de 19 de novembro a 20 de dezembro de 2021**. A inscrição é, portanto, *online*.

**3.3.** É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o candidato possua:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório.
- Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- Correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

**3.4. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.**

**3.4.1** O Candidato só poderá realizar a inscrição para um curso de Especialização Técnica (Pós-Técnico).

**3.4.2** O candidato poderá alterar o curso em que se inscreveu, conforme item **3.13**, sendo considerado em sua inscrição o último curso selecionado.

**3.5.** Considerando-se a pandemia da covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, bem como o regramento em vigor em cada municipalidade, as inscrições ocorrerão virtualmente, regra geral. No entanto, cada campus do IF Sudeste MG informará, através do site oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, menu "Atendimento ao Candidato", no dia **17 de novembro de 2021, às 10 horas**, se haverá exceção à regra geral, com atendimento presencial e, em caso positivo, divulgará os procedimentos a serem observados para a viabilização de tal atendimento.

**3.5.1.** Em caso de atendimento presencial, o mesmo poderá ser suspenso devido às restrições sanitárias impostas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, bem como pela direção do campus e reitoria.

**3.5.2.** Em caso de suspensão do atendimento presencial, todas as informações serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

**3.5.3. O atendimento presencial será apenas informativo, não sendo permitida a entrega de documentação, conforme previsto no subitem 3.10.4.**

**3.6.** O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, Anexo II deste edital, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na [Lei 13.709/2018](#), artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma [Fala.BR](#) e encaminhadas à Encarregada pela Proteção de Dados do IF.



**3.7. É facultado às pessoas não-binárias, travestis ou transexuais** a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero, em contraste com o seu nome registrado na certidão de nascimento), desde que, após realizarem sua inscrição, tenham solicitado atendimento pelo nome social, através de formulário próprio disponibilizado no site do Processo Seletivo, Menu Atendimento ao Candidato, no período **de 19 de novembro a 20 de dezembro de 2021**, para análise e deferimento;

I - **As pessoas não-binárias, travestis ou transexuais que desejarem realizar a solicitação**, deverão enviar o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade para o e-mail [copese@ifsudestemg.edu.br](mailto:copese@ifsudestemg.edu.br) com o assunto INSCRIÇÃO NOME SOCIAL no período **de 19 de novembro a 20 de dezembro de 2021**;

II - **Caso a pessoa solicitante (pessoas não-binárias, travestis ou transexuais)** seja menor de dezoito anos, o formulário deverá conter a assinatura da mãe, pai ou responsável, juntamente com uma cópia do documento de identidade do(a) responsável;

III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia **10 de janeiro de 2022**.

**3.8.** Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

**Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de login (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão alteração de inscrição, correção de dados e protocolo de recursos.**

**3.9.** Além de inserir os dados pessoais, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, as notas das disciplinas exigidas, conforme disposto no item **6 DA CLASSIFICAÇÃO**.

**3.10.** O candidato também deverá anexar Histórico Escolar ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no item **6 DA CLASSIFICAÇÃO** (o documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

**3.10.1.** Caso não seja possível anexar o Histórico Escolar, o candidato poderá anexar DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo III deste Edital).

**3.10.2.** O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), o nome completo do candidato, carimbo (quando houver) e a assinatura do responsável pela escola e deverá ser digitalizado na íntegra.

**3.10.3.** Os históricos escolares, declarações com assinaturas digitais, certificados e outros documentos digitais devem conter possibilidade de autenticação on-line.

**3.10.4.** Não serão considerados documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail). A documentação deverá ser anexada no momento da inscrição, na área do candidato, disponível no endereço <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>.

**3.10.5.** O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original do documento utilizado nesta inscrição para a conferência e efetivação da matrícula no momento em que for solicitado pela instituição.



**3.11. Serão indeferidas** as inscrições que apresentarem:

- I - Documentos com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos arquivos anexados);
- II - Documentos sem o nome do candidato;
- III - Documentos sem carimbo ou outra forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- IV - Documentos sem identificação da escola;
- V - Documento digital sem possibilidade de verificação da autenticidade on-line;
- VI - Documentos sem a assinatura do responsável pela escola;
- VII - Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- VIII - Documento sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade).
- IX - Notas inseridas pelo candidato divergentes do documento anexado;
- X - Notas em que sejam necessárias a conversão de conceitos obtidos, sem documentação que comprove a equivalência desses conceitos e que não esteja conforme Anexo IV.

**3.12.** O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento da Inscrição.

**3.13.** Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE entre a zero hora do dia 19 de novembro de 2021 até às 23h59min do dia 20 de dezembro de 2021**, acessando o site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>.

**3.14.** O IF Sudeste MG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

**3.15.** Recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando computadores através dos navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões recentes, diante da incompatibilidade do sistema de inscrição do IF Sudeste MG com *tablets* e *smartphones*.

**3.16.** As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

#### **4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E NOME SOCIAL**

**4.1.** A partir de 18 horas do dia **10 de janeiro de 2022**, a COPESE disponibilizará a lista com o deferimento dos candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, grupo de concorrência, e também o deferimento da concessão do uso do nome social, na página <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

**4.2.** A interposição de recurso contra a inscrição e o deferimento/indeferimento do uso do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário online, disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “Protocolar Recursos”, a partir das **10 horas do dia 11 de janeiro até às 23h59min do dia 12 de janeiro de 2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**4.3.** No recurso contra a inscrição podem ser corrigidos os dados como nome, data de nascimento, número de documento, notas, grupo de concorrência, anexos inseridos, curso escolhido e campus.

**4.3.1. Não serão admitidos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.**

**4.4.** Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos ou sem a comprovação das informações necessárias serão **indeferidos ou não providos**. Desta decisão não caberão mais recursos.



**4.5.** Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento, mais de um pedido. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.**

**4.6.** O resultado dos recursos contra a inscrição e deferimento/indeferimento do uso do nome social será divulgado a partir das 18h do dia **18 de janeiro de 2022**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

## 5. DA SELEÇÃO

**5.1.** A seleção será realizada por meio de análise documental do desempenho escolar em Língua Portuguesa/Português, Matemática, História e Geografia no Ensino Fundamental II, de acordo com o item **6 – Da Classificação dos Candidatos**.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**6.1.** Para fins de classificação no processo seletivo serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de **Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História e Geografia**.

**6.2.** O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir todas as notas solicitadas, considerando as casas decimais e sem realizar qualquer tipo de arredondamento (Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História e Geografia) do ano solicitado, de acordo com a modalidade de ensino:

**6.2.1.** Para os cursos de **Especialização Técnica no Campus São João del-Rei, serão consideradas as notas do 9º ano do Ensino Fundamental (equivalente à antiga 8ª série)**.

**6.3.** As notas inseridas devem constar no Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração (Anexo III deste edital) e ser informadas no ato da inscrição. Assim o sistema calcula automaticamente a média para cada candidato a partir das notas lançadas.

**6.4.** Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, deverão ser convertidas para peso 100 (cem), com duas casas decimais.

**6.5.** A média será a soma das notas lançadas em Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História e Geografia dividida por 4.

**6.6. ATENÇÃO:** As escolas que apresentarem o Histórico Escolar com conceitos (Ótimo, MB, Regular, A+, etc.) deverão fazer a conversão do mesmo para preenchimento do modelo de Declaração (Anexo III).

**6.6.1.** Caso a escola não apresente a declaração com a conversão dos conceitos para nota, conforme item **6.6**, deverá ser considerado as notas de acordo com o Anexo IV.

**6.7.** O Processo Seletivo 2022/1 será classificatório, sem nota de corte.

**6.8.** Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar Do Ensino Fundamental: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História e Geografia, constantes no Histórico Escolar do Ensino Fundamental. Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, EJA, Ensino Técnico,



entre outros. Deverá conter, além do nome completo do candidato, carimbo ou outra forma de autenticação que permita verificar sua veracidade, e a assinatura do responsável pela escola.

II. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental Via Provão (Supletivo): Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História e Geografia, constantes no Histórico Escolar do candidato. Deverá conter, além do nome completo do candidato, carimbo ou outra forma de autenticação que permita verificar sua veracidade, e a assinatura do responsável pelo órgão expedidor.

III. Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação De Competências De Jovens E Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar. Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História e Geografia, constantes no Histórico Escolar do candidato. Deverá conter, além do nome completo do candidato, carimbo ou outra forma de autenticação que permita verificar sua veracidade, e a assinatura do responsável pelo órgão expedidor.

IV. Declaração (Anexo III deste Edital) preenchida pela escola/instituição que o candidato estudou constando a nota referente à modalidade escolhida, assinada e carimbada pelo responsável da instituição. Declarações com assinatura digital deverão constar possibilidade de verificação de autenticidade on-line.

V. Boletim, ficha individual ou declaração disponibilizados pela instituição que o candidato estudou constando as informações do candidato, da instituição de ensino, as notas referentes à modalidade escolhida, assinatura do responsável pelo órgão expedidor, com carimbo ou outra forma de autenticação que permita verificar sua veracidade.

**6.8.1.** Documentos com assinatura digital deverão constar possibilidade de verificação de autenticidade on-line.

**6.9.** Havendo coincidência de notas, o desempate será feito na seguinte ordem:

- 1º) Maior nota em Português / Língua Portuguesa;
- 2º) Maior nota em Matemática;
- 3º) Maior nota em História;
- 4º) Maior nota em Geografia;
- 5º) Critério de idade, dando-se preferência ao candidato de mais idade.

**6.10.** Será ELIMINADO do Processo Seletivo 2022-1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio, no momento da matrícula;
- b) Não comprovar sua condição de egresso de escola pública, da condição de renda, da condição de cor e etnia, da condição de pessoa com deficiência;
- c) Cometer fraude, falsidade ideológica com prova documental ou qualquer outro ato doloso, apurado em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa;

**6.11.** A inexatidão das declarações e informações prestadas pelo candidato, ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula, posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na sua eliminação.



**6.11.1** O candidato deverá apresentar os documentos originais utilizados na inscrição quando solicitado pelo campus, sob pena de não receber a certificação de conclusão de curso.

**6.11.2.** A decisão, devidamente motivada, sobre os **itens 6.11 e 6.11.1**, será de responsabilidade do Registro Acadêmico de cada campus, no ato da matrícula. Este comunicará ao candidato sobre a referida decisão, concedendo-lhe o prazo de dois dias úteis para que se manifeste. Decorrido esse prazo, o Registro Acadêmico decidirá, definitivamente.

**6.11.3.** Situações que não envolvam má fé do candidato e nem prejuízos para classificação, serão devidamente analisadas pelo Registro Acadêmico de cada campus que decidirá, motivadamente.

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

**7.1.** A classificação provisória, será divulgada, a partir das 18h do dia **18 de janeiro de 2022**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

**7.2.** A interposição de recurso contra a classificação provisória ocorrerá pelo preenchimento de formulário online, disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “Protocolar Recursos”, a partir das 10 horas do dia **19 de janeiro de 2022 até as 23h59min do dia 20 de janeiro de 2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**7.2.1** No recurso contra o resultado não poderão ser solicitadas alterações de notas, grupo de concorrência, anexos inseridos, modalidade, curso escolhido e campus.

**7.3.** O resultado dos recursos contra a classificação provisória será divulgado a partir das 18h do dia **26 de janeiro de 2022**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

**7.4.** A **classificação final (resultado final)** será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente das notas a partir das 18h do dia **26 de janeiro de 2022**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

## 8. DA VALIDADE

**8.1.** Os resultados do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Especialização Técnica previstos neste Edital serão válidos **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2022**.

## 9. DA MATRÍCULA

**9.1.** Será publicado o Edital de Matrícula, que disporá sobre os trâmites da matrícula no 1º semestre de 2022, incluindo as comprovações exigidas para os grupos de concorrência.

**9.2.** No Edital de Matrícula constarão datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> a partir da divulgação do resultado.



9.3. Todas as informações e datas das chamadas serão divulgadas em editais próprios.

9.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações relativas ao Edital de Matrícula e convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

9.5. No caso de dúvidas sobre a matrícula, o candidato deverá entrar em contato com o Registro Acadêmico do campus ou pelo e-mail [matricula@ifsudestemg.edu.br](mailto:matricula@ifsudestemg.edu.br)

## 10. DOS CRITÉRIOS PARA AS VAGAS OCIOSAS

10.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, poderão ser realizadas outras chamadas, conforme critérios estabelecidos no **edital de matrícula** e na legislação vigente.

10.2. Todas as divulgações relacionadas às vagas ociosas serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

10.3. Caso sejam detectadas vagas ociosas, estas serão divulgadas e haverá chamadas para o seu preenchimento com a observância das regras estabelecidas pela legislação de regência e a previsão estabelecida no edital de matrícula, com a devida publicação no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No dia **04 de novembro de 2021**, conforme previsto no Anexo I, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

11.1.1. A impugnação a que se refere o subitem 11.1 deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Processos Seletivos através do e-mail [copese.presidencia@ifsudestemg.edu.br](mailto:copese.presidencia@ifsudestemg.edu.br) até às **23h59min do dia 04 de novembro de 2021**.

11.1.2 Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, a partir das **18 horas do dia 08 de novembro de 2021**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

11.2. Serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, sempre que necessário, os editais, as retificações, as normas complementares e os avisos oficiais sobre o presente processo de seleção, cabendo ao candidato o devido acompanhamento

11.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Especialização Técnica deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site [www.ifsudestemg.edu.br](http://www.ifsudestemg.edu.br).

11.4. Considerando-se a pandemia da Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, bem como o regramento em vigor em cada municipalidade, as aulas poderão ocorrer de forma não presencial.



11.4.1. Durante o período em que as aulas não forem presenciais, é recomendado a utilização de Computador com acesso a Internet para atingir os objetivos acadêmicos e realização das atividades dos Cursos.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

11.6 Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, deverão ser encaminhadas pelo candidato **exclusivamente** para os e-mails disponibilizados no Anexo V.

11.7. O site do Processo Seletivo - <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo> - é o meio oficial de divulgação do Processo Seletivo.

11.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações, retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo (<https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>).

Juiz de Fora, 03 de novembro de 2021

**Damião de Sousa Vieira Júnior**  
**Pró-Reitor de Ensino - IF Sudeste MG**

## ANEXO I

### CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2022/1 CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DO IF SUDESTE MG - CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	03 de novembro de 2021
Período de Impugnação do Edital	04 de novembro de 2021
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	A partir das 18 horas do dia 08 de novembro de 2021
Período de inscrições	De 19 de novembro a 20 de dezembro de 2021
Período de solicitação do uso do nome social	
Publicação da relação provisória das inscrições	A partir das 18 horas do dia 10 de janeiro de 2022
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento do uso do nome social	
Período de recurso contra a inscrição, lista provisória e do indeferimento da concessão do nome social	11 e 12 de janeiro de 2022
Divulgação do resultado dos recursos contra a concessão do nome social	A partir das 18 horas do dia 18 de janeiro de 2022
Divulgação da relação definitiva de inscritos	
Divulgação do resultado da classificação provisória	
Período de recurso contra a classificação provisória	19 e 20 de janeiro de 2022
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra a classificação provisória	A partir das 18 horas do dia 26 de janeiro de 2022
Divulgação do resultado definitivo (classificação final) para ingresso nos cursos de Especialização Técnica	
Divulgação, pelos <i>campi</i> , de Edital de Matrícula	

## ANEXO II

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ no 26.218.951/0001-25, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

#### Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

#### Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

#### Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

#### Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

#### Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.





ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA  
(para ser preenchida pela escola de origem do candidato)

Carimbo da Escola

Eu \_\_\_\_\_, Diretor(a) /  
Secretário(a) da Escola \_\_\_\_\_  
Localizada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
estado de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, obteve as  
notas, no ano \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

Notas*	Língua Portuguesa	Matemática	História	Geografia
9º ano (antiga 8ª série)				

\***Atenção:** se a escola adotar conceitos (ótimo, bom, MB, etc.), favor já lançar a nota correspondente em escala de 0 a 100,0 nesta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) Secretário(a) / Diretor(a)

## ANEXO IV

**TABELA DE CONCEITOS E SUA CORRESPONDÊNCIA EM NOTA DE 0 A 100**  
(Caso a escola não apresente a conversão do conceito para nota em documento comprobatório)

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A+	<b>100,0</b>
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
<b>A</b>	<b>95,0</b>
A-	<b>90,0</b>
Muito Bom	
MB	
<b>B+</b>	<b>85,0</b>
Bom	<b>80,0</b>
B	
<b>B-</b>	<b>75,0</b>
C+	<b>70,0</b>
<b>C</b>	<b>65,0</b>
C-	<b>60,0</b>
Aprovado	
Apto	
Atingiu	
Atingiu os objetivos	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Razoável	
Regular	
Satisfatório (S)	
Significativo	
Suficiente	



CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D+	55,0
D	50,0
Progressão essencial	
Progressão simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
D-	45,0
E+	40,0
Em desenvolvimento - ED	
E	35,0
E-	30,0
F+	25,0
F	20,0
F-	15,0
G+	10,0
G	5,0
G-	0,0
Não atingiu	
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Reprovado	

#### ENCCEJA

ENCCEJA	NOTA NUMÉRICA
≥180	100,0
170,01 a 179,99	95,0
160,01 a 170	90,0
150,01 a 160	85,0
140,01 a 150	80,0
130,01 a 140	75,0
120,01 a 130	70,0
110,01 a 120	60,0
100 a 110	50,0



ANEXO V

CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS INSCRIÇÕES

DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA	
CAMPUS	E-MAIL
Geral - Reitoria	<a href="mailto:copese@ifsudestemg.edu.br">copese@ifsudestemg.edu.br</a>
São João del-Rei	<a href="mailto:copese.sjdr@ifsudestemg.edu.br">copese.sjdr@ifsudestemg.edu.br</a>